ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

DISPENSA Nº 33/2025

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em locação de ferramentas e equipamentos para atender às necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE COMPACTADOR SOLO 69KG MOTOR A GASOLINA	DIÁRIA	60	90,00	5.400,00
2	LOCAÇÃO **MENSAL** DE COMPACTADOR SOLO 69 KG MOTOR A GASOLINA	MENS	12	900,00	10.800,00
3	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE ESMERILHADEIRA PARA DISCO DE 7”	DIÁRIA	60	25,00	1.500,00
4	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE PLACA VIBRATÓRIA 80 KG MOTOR A GASOLINA	DIÁRIA	60	90,00	5.400,00
5	LOCAÇÃO **MENSAL** PLACA VIBRATÓRIA 80 KG MOTOR A GASOLINA	MENS	6	900,00	5.400,00
6	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE SERRA CLIPPER S/ DISCO CORTES PISO/ASFALTO MOTOR A GASOLINA	DIÁRIA	60	90,00	5.400,00
7	LOCAÇÃO **MENSAL** SERRA CLIPPER S/ DISCO P/CORTES PISO/ASFALTO MOTOR A GASOLINA	MENS	6	900,00	5.400,00
8	LOCAÇÃO **MENSAL** DE SERRA CIRCULAR MANUAL S/DISCO 7”	MENS	6	250,00	1.500,00
9	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE SERRA CIRCULAR MANUAL S/DISCO 7”	DIÁRIA	60	25,00	1.500,00
10	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE VIBRADOR DE	DIÁRIA	60	35,00	2.100,00

	CONCRETO C/MANGOTE 1,50MTS				
11	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE BETONEIRA 400 L MOTOR ELETRICO	DIÁRIA	60	20,00	1.200,00
12	LOCAÇÃO **MENSAL** DE BETONEIRA 400 L MOTOR ELETRICO	MENS	12	200,00	2.400,00
13	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE BETONEIRA 400 L MOTOR DIESEL OU GASOLINA	DIÁRIA	60	50,00	3.000,00
14	LOCAÇÃO **MENSAL** DE BETONEIRA 400 L MOTOR DIESEL OU GASOLINA	MENS	12	500,00	6.000,00
15	LOCAÇÃO **DIÁRIA** DE PEÇA DE ANDAIME 1,50X1,00 METRO	DIÁRIA	2000	0,60	1.200,00
16	LOCAÇÃO **MENSAL** DE PEÇA DE ANDAIME 1,50X1,00 METRO	MENS	400	6,00	2.400,00
VALOR TOTAL: R$60.600,00					

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar uma empresa especializada em locação de ferramentas e equipamentos pode trazer diversos benefícios para uma autarquia. Os principais motivos que justificam essa contratação são:

2.1 - ☑ **1. Redução de custos operacionais**

- Evita o alto investimento na compra de equipamentos próprios.
- Elimina gastos com **manutenção**, **armazenamento** e **depreciação**.
- Permite o pagamento apenas pelo tempo de uso.

☑ **2. Acesso a equipamentos modernos e bem conservados**

- Empresas especializadas mantêm seus equipamentos atualizados e revisados regularmente.
- Isso garante **segurança**, **eficiência** e menor risco de falhas durante a execução dos serviços.

☑ **3. Agilidade e flexibilidade na execução das atividades**

- É possível alugar conforme a **demanda específica** de cada projeto.
- Facilitam o atendimento de **situações emergenciais** ou **obras temporárias**, sem necessidade de aquisição permanente.

☑ **4. Conformidade com normas técnicas e regulamentações**

- Equipamentos são fornecidos com **certificações e manutenções em dia**, atendendo às exigências legais.
- Evita sanções e garante mais segurança aos trabalhadores da autarquia.

☑ **5. Suporte técnico especializado**

- Empresas de locação geralmente oferecem **treinamento básico**, **orientação técnica** e até **substituição rápida** em caso de falha do equipamento.

☑ **6. Foco na atividade-fim da autarquia**

- Ao terceirizar a gestão de equipamentos, a autarquia pode focar em suas **atividades estratégicas e essenciais** à população, como saneamento, infraestrutura ou mobilidade urbana.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A locação de ferramentas e equipamentos por meio de uma empresa especializada é uma solução **inteligente, econômica e estratégica** para autarquias que buscam **eficiência administrativa**, **responsabilidade com o dinheiro público** e **qualidade nos serviços prestados à população**.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 - Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

4.1.2 - A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, e equipamentos;

4.1.3 - A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, serão de responsabilidade do contratado;

4.1.4 - Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que será por ordem de serviço) e a orientação/fiscalização do fiscal responsável pelo contrato.

4.1.5 - Os equipamentos devem estar disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do SAAE.

4.1.6 - A proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 02(dois) dias úteis após a data de solicitação, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante. O custo de seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização da locação estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

4.1.7 - Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demostrada através de atestados de capacidade técnica operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de máquinas e equipamentos.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – A prestação dos serviços será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A execução dos serviços, serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9039 Ficha 996 Fonte de Recurso 1753

04.001.402.0017.0512.4002.8002.3.3.3.9039 Ficha 1014 Fonte de Recurso 1753

10 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

10.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

10.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

10.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

10.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

10.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

10.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

10.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

10.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

e- **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025.

14.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

EDVAR MARCIO MAMEDE:61706272634

Assinado de forma digital por EDVAR MARCIO MAMEDE:61706272634
Dados: 2025.07.14 07:17:00 -03'00'

EDVAR MARCIO MAMEDE

ENGENHEIRO CIVIL